

Acordo de Empresa entre a RAMA - Rações para Animais, S.A. e a Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Alteração salarial e outras.

Publicado no JORAM, III Série, n.º 21 de 2 de novembro de 2010, são introduzidas as seguintes alterações;

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...

Cláusula 2.^a

Vigência

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...

Cláusula 52.^a

Diuturnidades

1 - Os trabalhadores terão direito a uma diuturnidade de 21€ por cada cinco anos de permanência ao serviço da mesma entidade empregadora, até ao limite de quatro diuturnidades.

- 2 - ...
- 3 - ...

Cláusula 57.^a

Subsídio de alimentação

1 - Os trabalhadores abrangidos por este Acordo de Empresa, terão direito a um subsídio de alimentação no valor de 9,00€ por cada dia de trabalho efetivo e nos dias de descanso compensatório, decorrente do regime da adaptabilidade e será atualizado anualmente.

- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...

Cláusula 58.^a**Prémio de assiduidade**

(valor publicado no JORAM III Série, n.º 7 de 17 de abril de 2024)

- 1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito a receber um prémio de assiduidade mensal no valor de 15,00€.
 2- ...
 3- ...
 4- ...

Cláusula 59.^a**Subsídio de transporte**

- 1 - Os trabalhadores abrangidos por este, A.E. têm direito a receber um subsídio de transporte mensal no valor de 57,00€
 2-...

Cláusula 95.^a**Retroatividade**

1 - A tabela salarial mensal e as cláusulas de expressão pecuniária mensais, e aumento mínimo, produzem efeitos retroativos desde o dia 1 de janeiro de cada ano.

2 - O disposto nas cláusulas 52.^a (diuturnidades) 57.^a (subsídio de alimentação) 58.^a (prémio de assiduidade) 59.^a (subsídio de transporte) produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de cada ano.

Cláusula 96.^a**Atualização salarial**

1 - Os trabalhadores abrangidos por este A.E. têm direito em 2026, com efeitos a 1 de janeiro a um aumento sobre a remuneração mensal auferida atualmente, conforme a tabela II anexa.

2 - A partir de 1 de janeiro de 2027, os trabalhadores terão direito às atualizações salariais que vierem a ser acordadas.

Tabela salarial de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026

Nível	Categorias Profissionais	Salário
A	Encarregado Geral	1 250,00€
B	Encarregado de Fabrico Encarregado de Secção	1 060,00€
C	Ajudante de Encarregado de Fabrico	980,00€
D	Pesador de Concentrados	1 000,00€
E	Empilhador	990,00€

F	Granulador	985,00€
G	Operador de Silos	980,00€
H	Auxiliar de Laboração	980,00€

Artigo 1.º

No restante mantem-se em vigor todas as disposições constantes no A.E da RAMA publicadas no JORAM III Série n.º 21, de 2 de novembro de 2010.

Funchal, 25 de fevereiro de 2026.

Pela RAMA - Rações para animais, S.A.

Na qualidade de mandatária

Maria Graça de Ornelas

Pela Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal.

Na qualidade de mandatários:

Adolfó Luís Gonçalves de Freitas
José Avelino Gomes de Olim

Depositado em 10 de abril de 2026, a fl.ºs 94 verso, do livro n.º 2, com o n.º 7/2026, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro